



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY1-T571742oC1e8kache2-Ug8cwsph--oKcJ5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92840248034-JULIANO LOCATELLI|81334184020-FERNANDO LOCATELLI|27837831004-PÁULIO RICARDO ACKER
02555115072-DAIVENIR DARCI DREHER|65230175087-JADER ROSA GUERREIRO|42505011087-CLAUDIA SIMONE DREHER|12060852072-LINEI MARIA CRUZ DREHER
93631977087-JAISON ALESSI LAMONATTO|98684736087-SIMONE ALESSI LAMONATTO|345675987-LEONIR ANGELO BALESTRERI

SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
NIRE 42206260070
CNPJ 97.752.851/0001-22
Sede: Avenida Centenário, nº 5000
Bairro Prospera – CEP: 88.815-000
Criciúma – SC

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os signatários:

- a) **JAISON ALESSI LAMONATTO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Pedro Vargas, nº 857, APTO 701, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, RS, CEP 99.500-000, natural de Ijuí, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de janeiro de 1980, portador do CPF nº 936.379.770-87 e da CI nº 106 343 7188, expedida pela SJTC/IIRS;
- b) **LEONIR ANGELO BALESTRERI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 64, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, natural de Caíbi, SC, onde nasceu aos 25 dias do mês de julho de 1957, portador do CPF nº 345.677.559-87 e da CI nº 7623704, expedida pela SSPDC/SC;
- c) **LELUH PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 18.758.952/0001-34, com Ata de Assembleia Geral Extraordinária de transformação arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 15/12/2015 sob o NIRE 43300058981, estabelecida em Frederico Westphalen/RS, na Avenida Assis Brasil, nº 342, Sala 04 Andar 10, Bairro Itapagé, CEP 98.400-000, neste ato representada pelos diretores, **LEONIR ANGELO BALESTRERI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 64, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, natural de Iraí, neste Estado, onde nasceu aos 31 dias do mês de janeiro de 1987, portador do CPF nº 833.276.810-15 e da Cédula de Identidade nº 307 023 5671, expedida pela SJS/RS, e **LUIZ HENRIQUE BALESTRERI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Santos Neto, nº 192, APTO 303, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-090, nascido aos 05 dias do mês de fevereiro de 1991, portador do CPF nº 017.113.020-07 e da CI nº 707 023 5697, expedida pela SJS/RS;

Esta página integra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercicio



d) **FERNANDO LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, advogado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen, RS, na Rua Cel. Aparício Borges, nº 201, Bairro Centro, CEP 98.400-000, nascido aos 07 dias do mês de janeiro de 1981, portador do CPF nº 813.341.840-20 e da CI nº 803 488 1576, expedida pela SJS/RS;

e) **NILSON ANTONIO BALESTRERI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Caibi, SC, onde nasceu em 23 de dezembro de 1959, empresário, residente e domiciliado em Caibi, SC, na Rua Sete de Setembro, nº 576, 2º andar, APTO 21, Bairro Centro, CEP 89.888-000, portador do CPF nº 386.538.859-00 e da CI nº 822315, expedida pela SSP/SC;

f) **SAIMON ALESSILAMONATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itararé, nº 555, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, RS, CEP 99.500-000, natural de Frederico Westphalen, neste Estado, onde nasceu aos 19 dias do mês de novembro de 1981, portador do CPF nº 986.847.360-87 e da CI nº 106 343 7097, expedida pela SJS/II RS;

g) **PAULO RICARDO ACKER**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 558, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, natural de Campina das Missões, neste Estado, onde nasceu aos 01 dias do mês de agosto de 1958, portador do CPF nº 278.378.310-04 e da CI nº 300 863 4713, expedida pela SJS/RS;

h) **JULIANO LOCATELLI**, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, médico veterinário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen, RS, na Rua Brasília, nº 456, APTO 702, Bairro Itapagé, CEP: 98.400-000, nascido aos 21 dias do mês de fevereiro de 1977, portador do CPF nº 928.402.480-34 e da CI nº 601 661 1987, expedida pela SJS/RS;

i) **JADER ROSA GUERREIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Bolfe, nº 316, APTO 61, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.032-030, natural de Santo Antônio da Patrulha, neste Estado, onde nasceu aos 06 dias do mês de julho de 1975, portador do CPF nº 652.301.750-87 e da C.I nº 13.075.491-0, expedida pela SESP/PR;

j) **QUALITA - ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida em Taquara/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 125, Bairro Ronda, CEP 95.600-754, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do RS sob o nº 43206499456, em 13/10/2009 e último registro de alteração contratual registrada sob o nº 4481771, em 25/07/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 11.219.660/0001-84, neste ato representada pelos seus sócios administradores **DAVENIR DARCI DREHER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de São Francisco de Paula, neste Estado, onde nasceu aos 25 dias do mês de março de 1941, portador do CPF nº 025.551.150-72 e da C.I nº 4018242679, expedida pela SSP/RS, **CLÁUDIA SIMONE DREHER**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, nº 60, APTO 1102, Torre A,

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-620, natural de Taquara, neste Estado, onde nasceu aos 04 dias do mês de fevereiro de 1965, portadora do CPF nº 425.050.110-87 e da C.I nº 3032362976, expedida pela SJS/RS e **LINEI MARIA CRUZ DREHER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de Mostardas, neste Estado, onde nasceu aos 14 dias do mês de junho de 1951, portadora do CPF nº 120.608.520-72 e da C.I nº 4016760243, expedida pela SSP/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Centenário, nº 5000, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.815-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.752.851/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43200173907, em sessão de 22.02.1965, e último instrumento de Alteração Contratual de transferência arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42206260070 em 25/08/2020, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar os dispositivos contratuais nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 A sócia **LELUH PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, é legítima proprietária de 513.665 (quinhentas e treze mil seiscentas e sessenta e cinco) cotas, do capital social da empresa, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas cotas na empresa, com eventuais frutos, bonificações e demais direitos e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio **LEONIR ANGELO BALESTRERI**, acima qualificado, pelo valor certo e ajustado conforme manifestado e acordado em contrato celebrado em 16/10/2020.

1.2 Em consequência da Cessão e Transferência de Cotas, o Capital Social da Sociedade, permanece inalterado no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000.000 (nove milhões e quinhentas mil) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 -Qualita - Adm., Serviços e Com Ltda....	4.512.500	4.512.500,00	47,5000
2 - Nilson Antônio Balestreri.....	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
3 - Leonir Angelo Balestreri.....	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
4 - Jaison Alessi Lamonatto.....	427.500	427.500,00	4,5000
5 - Saimon Alessi Lamonatto.....	427.500	427.500,00	4,5000

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

6 – Juliano Locatelli.....	641.250	641.250,00	6,7500
7 – Fernando Locatelli.....	641.250	641,250,00	6,7500
8 - Jader Rosa Guerreiro.....	237.500	237.500,00	2,5000
9 - Paulo Ricardo Acker.....	190.000	190.000,00	2,0000
TOTAL.....	9.500.000	9.500.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando esta alteração contratual, as demais alterações contratuais anteriores, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser regido, única e exclusivamente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS.

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.**

1.2 A sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida Centenário, nº 5000, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.815-000.

1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 1965 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1.4 Constituem os objetivos sociais da matriz e filiais 02, 03, 04, 05 e 06:

Comércio de automóveis, peças e acessórios, máquinas, oficina de consertos, lubrificantes, locação de veículos automotores sem motorista, podendo igualmente dedicar-se a todas e quaisquer atividades conexas ou correlatas que não dependam de autorização governamental específica, incluindo participação em outras sociedades como quotistas ou acionistas, agenciamento e ou intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer e intermediação comissionada de venda direta.

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000 (Nove milhões e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 -Qualita - Adm., Serviços e Com Ltda....	4.512.500	4.512.500,00	47,5000
2 - Nilson Antônio Balestreri.....	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
3 - Leonir Angelo Balestreri.....	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
4 - Jaison Alessi Lamonatto.....	427.500	427.500,00	4,5000
5 - Saimon Alessi Lamonatto.....	427.500	427.500,00	4,5000
6 – Juliano Locatelli.....	641.250	641.250,00	6,7500
7 – Fernando Locatelli.....	641.250	641.250,00	6,7500
8 - Jader Rosa Guerreiro.....	237.500	237.500,00	2,5000
9 - Paulo Ricardo Acker.....	190.000	190.000,00	2,0000
TOTAL.....	9.500.000	9.500.000,00	100,00

Parágrafo Único: O capital social, no valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), fica assim dividido: R\$ 5.450.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) para a matriz, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a Filial 02, R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para a Filial 03, R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para a Filial 04, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a Filial 05, R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para a Filial 06.

2.2 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2.3 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JAISON ALESSI LAMONATTO**, e **JADER ROSA GUERREIRO**, e pelas não sócias **CLÁUDIA SIMONE DREHER**, brasileira,

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, nº 60, APTO 1102, Torre A, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-620, natural de Taquara, neste Estado, onde nasceu aos 04 dias do mês de fevereiro de 1965, portadora do CPF nº 425.050.110-87 e da C.I nº 3032362976, expedida pela SJS/RS; **DAVENIR DARCI DREHER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de São Francisco de Paula, neste Estado, onde nasceu aos 25 dias do mês de março de 1941, portador do CPF nº 025.551.150-72 e da C.I nº 4018242679, expedida pela SSP/RS e **LINEI MARIA CRUZ DREHER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de Mostardas, neste Estado, onde nasceu aos 14 dias do mês de junho de 1951, portadora do CPF nº 120.608.520-72 e da C.I nº 4016760243, expedida pela SSP/RS; que a representarão, **individualmente ou em conjunto**, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de gerência, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da sociedade; adquirir e alienar bens móveis, pertencentes ao ativo da sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato.

Parágrafo Único: A representação da firma se fará pela própria assinatura com carimbo do nome empresarial.

3.2 Na aquisição, alienação ou hipoteca de bens imóveis deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura em conjunto de todos os administradores.

3.3 É permitido, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade, desde que haja a assinatura em conjunto de todos os sócios. Para o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de sócios cotistas e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico em que figurem os sócios cotistas, faz-se necessária assinatura de todos os administradores.

3.4 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem no caso de rateio entre eles será na proporção que os sócios convencionarem, desde que com a aprovação expressa dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput a acima.

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS E LOCALIZAÇÃO

4.1 Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

4.2 A sociedade possui 05 (cinco) filiais:

- a) Filial 02:** situada na Av. Fernando Ferrari, nº 1909, Bairro Ronda, na cidade de Taquara/RS, CEP 95.600-600, CNPJ 97.752.851/0003-94, NIRE 43901013027;
- b) Filial 03:** situada na Rua José Alberto Nunes, nº 35, Bairro Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.708-025, CNPJ 97.752.851/0004-75, NIRE 42901160916;
- c) Filial 04:** situada na Rua Imigrante Meller, nº 30, Bairro Pinheirinho, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.805-085, CNPJ 97.752.851/0005-56, NIRE 42901160924;
- d) Filial 05:** situada na Rodovia BR 101, Km 282, Rua Florestal, s/n, Bairro Nova Brasília, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, CNPJ 97.752.851/0006-37, NIRE 42901160932;
- e) Filial 06:** situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.233, Bairro Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.900-013, CNPJ 97.752.851/0007-18, NIRE 42901160941;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência, e a Sociedade com prazo de cinco (5) dias, para exercer o direito de preferência.

5.2 Decorrido os prazos previstos, e não havendo interesse dos Sócios ou da Sociedade, em igualdade de condições as cotas podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à Sociedade, como se Sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição, o preço por elas pedido e as condições de pagamento.

5.3 Se todos os Sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem (sobrarem).

5.4 Não havendo interesse dos Sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucro; não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízo; mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.

5.5 Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

5.6 Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

5.7 Não havendo interesse dos Sócios ou da Sociedade, e o Cessionário desejar realizar nova oferta, deverá ser repetido todo o processo descrito nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA -DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

6.1 O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação dos demais sócios cotistas, com base nas condições estabelecidas na cláusula sexta da consolidação deste instrumento.

6.2 Um sócio poderá ser excluído, quando suas cotas forem objeto de liquidação judicial, ou seja sócio insolvente.

6.3 A deliberação para aceitação de retirada e/ou exclusão de sócio, deverá ser aprovada pela maioria dos sócios.

6.4 O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso. Sendo possível também a sua exclusão judicialmente, quando requerida por sócio que representar a maioria do capital social.

6.5 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

6.6 A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído e dos herdeiros de sócio falecido à terceiros, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

6.7 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cujos haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 O contrato social poderá ser modificado em todas as suas cláusulas, a qualquer tempo e levado a registro, mediante alteração contratual com anuência dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social. Da mesma forma poderá ser dissolvida a sociedade sendo que o patrimônio existente reverterá aos quotistas, segundo a proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

8.1 As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estarem cientes do local, da data, da hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria, objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento a averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Sexto: Ao sócio, que solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

7.2 As deliberações dos sócios serão tomadas conforme disciplina o artigo 1.076 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- b) por consenso unânime dos sócios;
- c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) por determinação judicial.

9.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas segundo o procedimento de balanço de determinação.

9.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado, pelos sócios que representem a maioria simples do capital social.

10.2 Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada na cláusula acima.

10.3 A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76.

10.4 O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e deverá ser comunicado ao poder concedente.

10.5 A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6404/76), elegendo o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS.

10.6 Não será instituído Assembleia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios que detenham a maioria do capital social.

10.7 Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posteriores alterações contratuais, já registrados pela MM Junta Comercial do Estado, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

10.8 Os administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que surta os regulares efeitos de direito.

Criciúma/SC, 08 de janeiro de 2021.

Nilson Antonio Balestrieri

Está página íntegra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

Leonir Angelo Balestreri

Paulo Ricardo Acker

Saimon Alessi Lamonatto

Jaison Alessi Lamonatto

Juliano Locatelli

Fernando Locatelli

Jader Rosa Guerreiro

Leluh Participações S.A

Luiz Henrique Balestreri
Diretor da Leluh Participações S.A

Leonir Angelo Balestreri Junior
Diretor da Leluh Participações S.A

Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda
Davenir Darci Dreher

Sócio administrador da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

Linei Maria Cruz Dreher

Sócia administradora da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

Claudia Simone Dreher

Sócia administradora da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

Administradores não sócios - Sul Peças e Veículos Ltda

Claudia Simone Dreher
Administradora não sócia

Linei Maria Cruz Dreher
Administradora não sócia

Davenir Darci Dreher
Administrador não sócio

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SUL PECAS E VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	219927227 - 04/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206260070
CNPJ 97.752.851/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021
SOB N: 20219927227

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219927227

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02555115072 - DAVENIR DARCI DREHER
Cpf: 83327681015 - LEONIR ANGELO BALESTRERI JUNIOR
Cpf: 27837831004 - PAULO RICARDO ACKER
Cpf: 34567755987 - LEONIR ANGELO BALESTRERI
Cpf: 38653885900 - NILSON ANTONIO BALESTRERI
Cpf: 65230175087 - JADER ROSA GUERREIRO
Cpf: 81334184020 - FERNANDO LOCATELLI
Cpf: 92840248034 - JULIANO LOCATELLI
Cpf: 93637977087 - JAISON ALESSI LAMONATTO
Cpf: 98684736087 - SAIMON ALESSI LAMONATTO
Cpf: 12060852072 - LINEI MARIA CRUZ DREHER
Cpf: 42505011087 - CLAUDIA SIMONE DREHER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2021

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219927227 Protocolo 219927227 de 04/02/2021 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389808489302409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio